



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Terça-feira, 28 de Março de 2023

Ano III | Edição nº 169

Página 1 de 26

### Sumário

<b>Departamento Municipal de Suprimentos</b>	2
PUBLICAÇÃO DIRETORIA DE SUPRIMENTOS	2
PUBLICAÇÃO DIRETORIA DE SUPRIMENTOS	3
<b>Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo</b>	4
Comunicado	4
Decreto Legislativo 01/23 de 28 de março de 2023	5
<b>Departamento de Negócios Jurídicos</b>	14
Decreto nº 5729/2023	14
Decreto nº 5730/2023	15
Decreto nº 5731/2023	16
Decreto nº 5732/2023	17
Lei nº 5133/2023	17
Lei nº 5129/2023	18
Lei nº 5130/2023	20
Lei nº 5131/2023	21
Lei nº 5132/2023	22
Lei nº 5134/2023	22
Lei nº 5135/2023	23
Portaria nº 9243/2023	24
Portaria nº 9244/2023	25



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
<https://santarosa.sp.gov.br/>



Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PRORROGAÇÃO Nº. 04/2023, DO CONTRATO Nº. 268/19, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/19, PROCESSO Nº. 10/2019, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEIS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO E A MORADA INVEST FOMENTO MERCANTIL LTDA.

DATA: 25/03/2024 - VALOR: R\$ 35.473,80

Omar Nagib Moussa  
Prefeito Municipal

### PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01/2023, REFERENTE AO CONTRATO Nº. 18/2022, TOMADA DE PREÇO Nº. 92/2021, PROCESSO Nº. 92/2021, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA NORBERTO VITOR VILAS BOAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO E A EMPRESA CAGICON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - DATA:11/05/2023.

Omar Nagib Moussa  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PRORROGAÇÃO N.º 01/2023, REFERENTE AO CONTRATO N.º 13/2022, PREGÃO ELETRONICO N.º 14/2022, PROCESSO N.º 18/2022, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DOS CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO E A EMPRESA 11.972.256 LUCAS FRANCO TREVIZANI.

DATA: 28/03/2024

Omar Nagib Moussa  
Prefeito Municipal





# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

### *Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo*

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail [diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br](mailto:diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br)



ESTADO DE SÃO PAULO

#### COMUNICADO

A Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, em atenção ao disposto no artigo 49 da Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

Art. 49. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

**TORNA PÚBLICO**, que as contas da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, exercício financeiro de 2020, Processo TCE-SP nº 003000.989.20-2, encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara Municipal e no site [www.camarasrviterbo.sp.gov.br](http://www.camarasrviterbo.sp.gov.br).

Alberto Lerco Coelho  
Presidente da Câmara Municipal

A Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP, para fins do disposto no artigo 39, parágrafo 6º da Constituição Federal e no artigo 69, XVI da Instrução nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), nesta data, torna público a relação dos valores mensais dos subsídios dos senhores Vereadores (agentes políticos) e o vencimento básico dos Servidores fixado por Lei.

Presidente	R\$ 4.633,85
Vereadores	R\$ 4.633,85
Diretor Geral	R\$ 8.513,83
Diretor Financeiro e RH	R\$ 8.513,83
Procurador Jurídico	R\$ 7.590,55
Assessor Legislativo	R\$ 4.631,53
Agente Legislativo	R\$ 3.994,94
Contador	R\$ 3.929,47

Alberto Lerco Coelho  
Presidente da Câmara Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

### *Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo*

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail [diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br](mailto:diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br)



ESTADO DE SÃO PAULO

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/23 de 28 de março de 2023**

Projeto de Decreto Legislativo 01/23, de 13 de fevereiro de 2023.

Autoria: Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle

Dispõe sobre aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP, exercício de 2020, gestão do Prefeito Municipal Sr. Luís Fernando Gasperini, prevalecendo o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá outras providências.

ALBERTO LERCO COELHO Vereador - Presidente da

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, em sessão ordinária realizada no dia 27 de março de 2023, aprovou e ele promulga o seguinte:

#### **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Ficam APROVADAS as contas Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP, exercício de 2020, gestão do Prefeito Municipal, Sr. Luís Fernando Gasperini, consoante parecer exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Processo TC-003000.989.20-2.

Art. 2º Integra este Decreto Legislativo, o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como o Parecer da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle deste Poder Legislativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 28 de março de 2023.

Alberto Lerco Coelho  
PRESIDENTE

Manuil Egídio Leal de Souza  
VICE-PRESIDENTE

Mário Marco Barbosa Titarelli  
1º SECRETÁRIO

Aparecida Donizete Estevam  
2º SECRETÁRIO

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo na mesma data.



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo



## Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



### PARECER

**TC-003000.989.20-2**

**Prefeitura Municipal:** Santa Rosa de Viterbo.

**Exercício:** 2020.

**Prefeito:** Luis Fernando Gasperini.

**Advogados:** Juliano de Oliveira (OAB/SP nº 173.247), Fernanda Lisi Jorge (OAB/SP nº 352.582), Marcela Zerba (OAB/SP nº 358.275), Carlos Ernesto Paulino (OAB/SP nº 197.622) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** UR-6.

**EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. FAVORÁVEL.**  
**RECOMENDAÇÕES.**

Cumprimento dos índices Constitucionais e legais. Parecer favorável. Recomendações. Votação unânime.

#### **Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-003000.989.20-2.**

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **27 de setembro de 2022**, pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, relativas ao exercício de 2020, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações, à margem do parecer, cabendo à unidade de fiscalização, na próxima inspeção, certificar-se das providências a serem adotadas pela origem, fazendo constar no Relatório.

Determinou, por fim, ao Cartório, após o trânsito em julgado, a remessa dos autos à Unidade de Fiscalização competente, para as providências de envio de cópia digital à Câmara Municipal e, em seguida, ao arquivo.

**Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élida Graziane Pinto.**

**Publique-se.**

**São Paulo, 27 de setembro de 2022.**

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO – Presidente**

**ANTONIO ROQUE CITADINI – Relator**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO; ANTONIO ROQUE CITADINI. Sistema e-TCEESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-74TA-GRHR-7939-ZBW



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo



**TCE-SP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO  
ANTONIO ROQUE CITADINI

(11) 3292-3347 - [gcarc@tce.sp.gov.br](mailto:gcarc@tce.sp.gov.br)



**RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

**31ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, dia 27/09/2022**

### Item 89

**Processo:** TC-003000.989.20-2

**Prefeitura Municipal:** Santa Rosa de Viterbo.

**Exercício:** 2020.

**Prefeito(a):** Luis Fernando Gasperini.

**Advogado(s):** Juliano de Oliveira (OAB/SP nº 173.247), Fernanda Lisi Jorge (OAB/SP nº 352.582), Marcela Zerba (OAB/SP nº 358.275), Carlos Ernesto Paulino (OAB/SP nº 197.622) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalizada por:** UR-6.

**Fiscalização atual:** UR-6.

**EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. FAVORÁVEL.**  
**RECOMENDAÇÕES.**

Cumprimento dos índices Constitucionais e legais. Parecer favorável.  
Recomendações.

Tratam os autos das **CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO**, relativas ao exercício de 2020.

**I - A fiscalização "in loco" foi realizada pela UR-06 - Unidade Regional de Ribeirão Preto.**

Os resultados de encerramento foram colhidos remotamente, devido à limitação decorrente da pandemia do novo Coronavírus (COVID19). O relatório foi inserido no evento 64, com os apontamentos das principais ocorrências.

**II - Notificada, a Municipalidade de Platina, representada pelo Senhor Luís Fernando Gasperini, responsável pela prestação de contas, apresentou suas razões de defesa, que foram inseridas no evento nº 98.**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROSELI CHAGAS DE ARRUDA. Sistema e-TCE-SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-5JH-1800-5M14-5BSY



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo



**TCE-SP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO  
ANTONIO ROQUE CITADINI  
(11) 3292-3347 - [gcarc@tce.sp.gov.br](mailto:gcarc@tce.sp.gov.br)



**III – A ATJ e sua Chefia, no Evento 115 opinam pela emissão do Parecer FAVORÁVEL.**

**IV - O Ministério Público de Contas, no Evento 121, se manifestou pela emissão de Parecer Desfavorável com recomendações, diante das seguintes irregularidades:**

1. Item B.1.5 – insuficiente pagamento das dívidas judiciais no exercício;
2. Item B.1.9 – ausência de exigência de escolaridade adequada para os cargos em comissão, em descumprimento ao Comunicado SDG nº 32/2015. (REINCIDÊNCIA)

### Contas anteriores:

Exercício	Processo	Situação
2019	TC 4652.989.19	Favorável com recomendações
2018	TC-4311.989.18	Favorável com recomendações
2017	TC-6554.989.16	Favorável com recomendações

### Síntese dos investimentos:

ITENS	SITUAÇÃO
Ensino Ref. 25%	<b>28,88%</b>
<b>FUNDEB</b> Ref. 95%-100%	<b>100%</b>
Magistério Ref. 60%	<b>81,47%</b>
Pessoal Limite 54%	<b>49,18%</b>
Saúde Ref. 15%	<b>31,42%</b>
Transferência ao Legislativo Limite 7%	<b>Regular</b>
Execução Orçamentária	<b>Superávit 2,79%</b>
Remuneração dos Agentes Políticos	<b>Regular</b>
Encargos Sociais	<b>Regular</b>
Precatórios – Regime Ordinário	<b>Prejudicado</b>

É o relatório.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROSELI CHAGAS DE ARRUDA, Sistema e-TCE-SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 45JH-1800-5MT4-BSY



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo



GABINETE DO CONSELHEIRO  
ANTONIO ROQUE CITADINI

(11) 3292-3347 - [gcarc@tce.sp.gov.br](mailto:gcarc@tce.sp.gov.br)



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROSELI CHAGAS DE ARRUDA. Sistema e-TCE-SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce-sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-5JH-8Q0-5MT4-5BSY

### VOTO

As contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO**, relativas ao exercício de 2020, estão em condições de aprovação.

Houve o atendimento aos mandamentos constitucionais e legais, referentes às despesas com Ensino, Saúde e regulares as Transferência de Recursos ao Legislativo.

Igualmente foi atestada a regularidade na aplicação dos recursos recebido do FUNDEB, com respeito ao estabelecido para a valorização dos profissionais do magistério.

Quanto a questão dos Precatórios, meu entendimento se filia com a opinião da ATJ, levando a matéria para o campo das recomendações, sob pena de rejeição das contas em exercícios futuros em caso de reincidência.

*"O Município está enquadrado no Regime Especial. O TJSP atestou a suficiência dos depósitos de competência do exercício. Contudo, o saldo de Precatórios no Balanço Patrimonial foi de R\$ 10.194.770,70, divergindo da dívida de R\$ 9.954.373,62. A Prefeitura registrou saldo da conta mantida pelo TJ de R\$ 1.611.947,80, enquanto o DEPRE anotou R\$ 1.304.669,15. Apesar da matéria já ter sido objeto de recomendação em exercícios pretéritos, a questão pode ser relevada, com reiteração de recomendação".*

Ante o exposto, **MEU VOTO ACOMPANHA A MANIFESTAÇÃO DA ATJ PELA EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL ÀS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE VITERBO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2020**, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo



**TCE-SP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO  
ANTONIO ROQUE CITADINI  
(11) 3292-3347 | [gcaro@tce.sp.gov.br](mailto:gcaro@tce.sp.gov.br)



**À margem do parecer, acolho as recomendações propostas por ATJ e Ministério Público de Contas para que sejam adequadas e já verificadas sua comprovação a partir da próxima inspeção.**

Caberá à unidade de fiscalização, na próxima auditoria, certificar-se das providências a serem adotadas pela origem, fazendo constar no Relatório.

Após o trânsito em julgado deve o Cartório enviar os autos à DF/UR competente para as providências de envio de cópia digital à Câmara Municipal, em seguida ao arquivo.

**É o meu voto.**

ANTONIO ROQUE CITADINI  
CONSELHEIRO RELATOR

EGS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROSELI CHAGAS DE ARRUDA Sistema e-TCE-SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-5JH-1800-5MT4-5BSY



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo



ESTADO DE SÃO PAULO

### **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Aprovação do parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo às contas da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP, exercício de 2020, gestão do Prefeito Municipal Sr. Luís Fernando Gasperini, ProcessoTC-003000.989.20-2.

Senhor Presidente da Câmara,

Senhores Vereadores,

#### **I. RELATÓRIO**

Trata-se de análise do parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) exarado no Processo TC-003000.989.20-2 referente às contas da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP, exercício de 2020, gestão do Prefeito Municipal Sr. Luís Fernando Gasperini, conforme prevê o artigo 31 da Constituição Federal.

Conforme será demonstrado, o aludido parecer da Corte de Contas se afigura irretocável, pelas razões de fato e de direito a seguir delineadas, merecendo aprovação das contas da Prefeitura Municipal.

#### **II. ANÁLISE DE MÉRITO**

Inicialmente, a Assessoria Técnico-Jurídica do TCESP opinou pela emissão do Parecer FAVORÁVEL.

Por outro lado, o Ministério Público de Contas pugnou pela emissão de PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL, com recomendações, vez que as contas de governo não se apresentaram dentro dos parâmetros legais e dos padrões esperados por este Tribunal.



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

### Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo



ESTADO DE SÃO PAULO

Os principais apontamentos do Ministério Público de Contas foram a insuficiente pagamento das dívidas judiciais no exercício e ausência de exigência de escolaridade adequada para os cargos em comissão, em descumprimento ao Comunicado SDG nº 32/2015. (REINCIDÊNCIA).

Houve, outrossim, indicação para que a Administração adote providências necessárias ao exato cumprimento da lei (artigo 71, inc. IX, da Constituição Federal e artigo 33, inc. X, da Constituição Estadual) e aprimore a gestão nos seguintes pontos:

1. Corrija as impropriedades apontadas pelo IEGM, conferindo maior efetividade aos serviços prestados à população e visando alcançar as metas propostas pelos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU;
2. Aperfeiçoe as fases de planejamento e execução do orçamento, evitando elevados percentuais de alterações orçamentárias;
3. Assegure o regular levantamento geral de bens patrimoniais, em conformidade ao art. 96 da Lei 4.320/1964;
4. Implemente os serviços social e de psicologia educacional na rede pública escolar, nos termos da Lei 13.935/2019;
5. Sane todas as ocorrências verificadas na I Fiscalização Ordenada tratando da Transparéncia nas Entidades do Terceiro Setor direcionada ao portal da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rosa de Viterbo;
6. Observe as normas de transparéncia vigentes;
7. Cumpra integralmente as recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas.

Por derradeiro, a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 27/9/2022, pelo voto dos Conselheiros Antônio Roque Citadini, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, emitiu parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, relativas ao exercício de 2020, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações, à margem do parecer, nos termos do voto do Relator, inserido aos autos, cabendo à unidade de fiscalização, na próxima inspeção, certificar-se das providências a serem adotadas pela origem, fazendo constar no Relatório.



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

### Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo



ESTADO DE SÃO PAULO

#### III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, os membros da Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, por unanimidade, ratificam o parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) exarado no Processo TC-003000.989.20-2 e se manifestam pela **aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP, exercício de 2020, gestão do Prefeito Municipal, Sr. Luís Fernando Gasperini**, dando ciência e conhecimento aos nobres pares.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 13 fevereiro de 2023.

Presidente: **Manoel Egídio Leal de Souza**

Relator: **Aparecida Donizeti Estevam**

Membro: **Mário Marco Barbosa Titarelli**



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

### Departamento de Negócios Jurídicos

## Decreto nº 5729/2023

**DECRETO N° 5729/23, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 20.000,00, (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, NOS TERMOS DA LEI N° 5129/23.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 20.000,00, (Vinte mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL

01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

01.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

312.10.301.0024.2.044.4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes ..... R\$ 20.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R\$ 20.000,00**

Art. 2º - O valor do presente crédito suplementar será amparado com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações e programa de despesa:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL

01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

01.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

320.10.305.0026.2.046.4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes ..... R\$ 5.000,00

339.10.301.0038.2.108.4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes ..... R\$ 5.000,00

346.10.304.0041.2.048.4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes ..... R\$ 5.000,00

352.10.305.0041.2.049.4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes ..... R\$ 5.000,00

**TOTAL DA REDUÇÃO ..... R\$ 20.000,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 28 de março de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

## Decreto nº 5730/2023

### **DECRETO N° 5730/23, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 116.000,00, (CENTO E DEZESSEIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, NOS TERMOS DA LEI N° 5130/23.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 116.000,00, (Cento e dezesseis mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.03 – SETOR DE CRECHES MUNICIPAIS

206.12.365.0016.2.144.3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica ..... R\$ 116.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R\$ 116.000,00**

Art. 2º - O valor do presente crédito suplementar será amparado com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações e programa de despesa:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

163.12.361.0016.2.142.3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica ..... R\$ 80.000,00

01.07.02 – SETOR DE PRÉ ESCOLAS MUNICIPAIS

191.12.365.0016.2.143.3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica ..... R\$ 36.000,00



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

**TOTAL DA REDUÇÃO .....R\$ 116.000,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 28 de março de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

## Decreto nº 5731/2023

**DECRETO N° 5731/23, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 76.513,95, (SETENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, NOS TERMOS DA LEI N° 5132/23.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

### **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 76.513,95, (Setenta e seis mil, quinhentos e treze reais e noventa e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL

01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

01.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

331.10.302.0027.2.113.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica ..... R\$ 76.513,95

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R\$ 76.513,95**

Art. 2º - O valor do presente crédito suplementar será amparado com recursos provenientes de saldos financeiros não utilizados em exercícios anteriores.

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 28 de março de 2023.



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

## Decreto nº 5732/2023

**DECRETO N° 5732/23, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 120.000,00, (CENTO E VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, NOS TERMOS DA LEI N° 5135/23.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

### D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 120.000,00, (Cento e vinte mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL

01.05 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

01.05.01 – DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

085.15.451.0008.2.010.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica ..... R\$ 120.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R\$ 120.000,00**

Art. 2º - O valor do presente crédito suplementar será amparado com recursos provenientes do superávit financeiro de 2022, a ser verificado.

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 28 de março de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

## Lei nº 5133/2023



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

**LEI N° 5133/23, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

**Autógrafo nº 44/23 – de 28/03/2023**

**Projeto de Lei nº 43/23 – de 15/03/2023**

**Autoria do Executivo Municipal**

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N° 5079/22, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – COMPOD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o *caput* e os incisos I e II do art. 5º da Lei nº 5079/22, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 5º O COMPOD será constituído por 10 (dez) membros, representantes do Poder Público e da sociedade civil, sendo:*

*I - 05 (cinco) representantes do Poder Público:*

*a) 01 (um) representante do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social;*

*b) 01 (um) representante do Departamento Municipal de Saúde;*

*c) 01 (um) representante do Departamento Municipal de Educação;*

*d) 01 (um) representante do Departamento de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo;*

*e) 01 (um) representante do Setor de Vigilância Sanitária.*

*II - 05 (cinco) representantes da sociedade civil:*

*a) 01 (um) representante do Conselho Tutelar do Município;*

*b) 02 (dois) representantes de Entidade de Prevenção e Tratamento de Dependência Química;*

*c) 01 (um) representante de Entidades Religiosas;*

*d) 01 (um) representante de Associação de Bairros.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 28 de março de 2023.

**OMAR NAGIB MOUSSA**

Prefeito Municipal

**Lei nº 5129/2023**



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

**LEI Nº 5129/23, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

**Autógrafo nº 40/23 – de 28/03/2023**

**Projeto de Lei nº 37/23 – de 13/03/2023**

**Autoria do Executivo Municipal**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 20.000,00, (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 20.000,00, (Vinte mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL

01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

01.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

312.10.301.0024.2.044.4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes ..... R\$ 20.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R\$ 20.000,00**

Art. 2º - O valor do presente crédito suplementar será amparado com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações e programa de despesa:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL

01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

01.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

320.10.305.0026.2.046.4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes ..... R\$ 5.000,00

339.10.301.0038.2.108.4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes ..... R\$ 5.000,00

346.10.304.0041.2.048.4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes ..... R\$ 5.000,00

352.10.305.0041.2.049.4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes ..... R\$ 5.000,00

**TOTAL DA REDUÇÃO ..... R\$ 20.000,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 28 de março de 2023.

**OMAR NAGIB MOUSSA**



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Prefeito Municipal

### Lei nº 5130/2023

**LEI N° 5130/23, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

**Autógrafo nº 41/23 – de 28/03/2023**

**Projeto de Lei nº 38/23 – de 13/03/2023**

**Autoria do Executivo Municipal**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 116.000,00, (CENTO E DEZESSEIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 116.000,00, (Cento e dezesseis mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.03 – SETOR DE CRECHES MUNICIPAIS

206.12.365.0016.2.144.3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica ..... R\$ 116.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R\$ 116.000,00**

Art. 2º - O valor do presente crédito suplementar será amparado com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações e programa de despesa:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

163.12.361.0016.2.142.3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica ..... R\$ 80.000,00

01.07.02 – SETOR DE PRÉ ESCOLAS MUNICIPAIS

191.12.365.0016.2.143.3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica ..... R\$ 36.000,00

**TOTAL DA REDUÇÃO .....R\$ 116.000,00**



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 28 de março de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

## Lei nº 5131/2023

**LEI N° 5131/23, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

**Autógrafo nº 42/23 – de 28/03/2023**  
**Projeto de Lei nº 39/23 – de 13/03/2023**

**Autoria do Executivo Municipal**

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura municipal de Santa Rosa de Viterbo autorizada a transferir, no exercício financeiro de 2.023, recursos financeiros, a que alude o Art. 16 da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 26 da LC 101/2000 e Art. 31 da Lei 13.019/14 às Entidades assistenciais, culturais, educacionais e médicas conforme abaixo discriminado:

### ENTIDADES

### TERMO DE FOMENTO

12.365.0016.2.144.3.3.50.39 – Associação Beneditina de Educação e Assistência

Social R\$ 156.000,00

§ 1º Fica vedado à Entidade a redistribuição do recurso por ela recebido.

§ 2º A entidade beneficiada por esta Lei fica obrigada a prestar contas na forma estatuída nas instruções consolidadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e seus respectivos aditamentos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 28 de março de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Prefeito Municipal

### Lei nº 5132/2023

**LEI N° 5132/23, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

**Autógrafo nº 43/23 – de 28/03/2023**

**Projeto de Lei nº 42/23 – de 14/03/2023**

**Autoria do Executivo Municipal**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 76.513,95, (SETENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 76.513,95, (Setenta e seis mil, quinhentos e treze reais e noventa e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL

01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

01.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

331.10.302.0027.2.113.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica ..... R\$ 76.513,95

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R\$ 76.513,95**

Art. 2º - O valor do presente crédito suplementar será amparado com recursos provenientes de saldos financeiros não utilizados em exercícios anteriores.

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 28 de março de 2023.

**OMAR NAGIB MOUSSA**

Prefeito Municipal

### Lei nº 5134/2023



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

**LEI N° 5134/23, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

**Autógrafo nº 45/23 – de 28/03/2023**

**Projeto de Lei nº 44/23 – de 16/03/2023**

**Autoria do Executivo Municipal**

ALTERA A LEI N° 3659/11, QUE AUTORIZA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO À ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º da Lei nº 3659/11, passando a vigorar na seguinte redação;

*Art. 2º Fica igualmente autorizado o pagamento de uma contribuição, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a partir da data da adesão, em favor da Associação dos Amigos do Caminho da Fé.*

*§ 1º O valor da contribuição prevista no caput deste Artigo poderá ser corrigido monetariamente de acordo com o determinado no Regimento Interno da referida Associação, anualmente.*

*§2º Fica autorizado o pagamento da contribuição como forma de anuidade*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 28 de março de 2023.

**OMAR NAGIB MOUSSA**

Prefeito Municipal

## Lei nº 5135/2023

**LEI N° 5135/23, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

**Autógrafo nº 46/23 – de 28/03/2023**

**Projeto de Lei nº 46/23 – de 16/03/2023**

**Autoria do Executivo Municipal**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 120.000,00, (CENTO E VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 120.000,00, (Cento e vinte mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

### 01. – PREFEITURA MUNICIPAL

#### 01.05 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

##### 01.05.01 – DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

085.15.451.0008.2.010.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica ..... R\$ 120.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R\$ 120.000,00**

Art. 2º - O valor do presente crédito suplementar será amparado com recursos provenientes do superávit financeiro de 2022, a ser verificado.

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 28 de março de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

## Portaria nº 9243/2023

### **PORTRARIA N° 9243/23, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

DESIGNA DIRETOR DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA MUNICIPALIDADE PARA PRESTAR ASSESSORIA JURÍDICA AO CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EM TODO PROCESSO DE ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2024-2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE,**

I - Pela presente Portaria designar MAURICIO SOLIMENO RAPATONI, Diretor do Departamento Municipal de Negócios Jurídicos, portador do RG/SP nº 24.307.423-2 para, sem exclusividade, prestar assessoria jurídica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em todo o processo de eleição unificada do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024-2027, em especial para o apoio técnico no lançamento do edital, na habilitação dos candidatos (inclusive na fase recursal), no processamento e julgamento de procedimentos administrativos instaurados para apurar condutas vedadas praticadas por candidatos ou seus apoiadores, acompanhando pessoalmente todas as sessões deliberativas da Comissão Especial do processo de escolha e as plenárias do CMDCA, permanecendo de plantão no dia da votação.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Rosa de Viterbo, 27 de março de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

## Portaria nº 9244/2023

### **PORTRARIA N° 9244/23, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2024-2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe a Ata de Reunião do CMDCA, realizada em 24 de março de 2023,

**RESOLVE,**

I - Pela presente Portaria designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento e fiscalização do processo de eleição unificada do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024-2027, a saber:

Representantes do Poder Público Municipal:

- Guilherme Márcio Felizardo;
- Fabiana Ornélia Fernandes Queiroz Baruco e
- Cristiane de Cássia Argeri Araújo.

Representantes da Sociedade Civil:

- Dair Soares Cunha e
- Adriana Neto.

Art. 2º Compete à referida Comissão Especial se disponibilizar no sentido de fazer cumprir, pela empresa gerenciadora e executora, as condições nele impostas podendo, para tal fim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo único – O Processo de eleição unificada do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024-2027 será executado e coordenado pela empresa JOSANETE MONTEIRO GOZZO PELLEGRINI – CNPJ nº 21.944.736/0001-98.

Art. 3º Em sendo constatada quaisquer irregularidades na elaboração ou execução do Processo de eleição unificada do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024-2027, caberá à Comissão informar ao Chefe do Executivo, imediatamente, por meio de relatório formal, datado e assinado por todos os seus membros, para as providências que se fizerem necessárias.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

---

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Rosa de Viterbo, 27 de março de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

